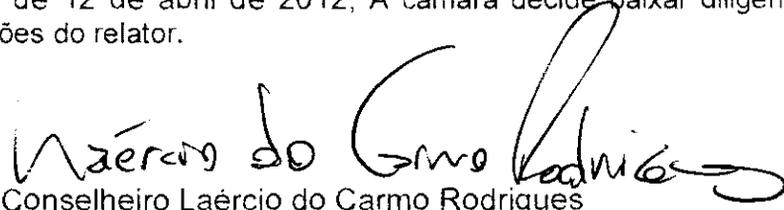


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Conselho Superior Acadêmico CONSEA
Processo: 23118.001481/2011-10	Câmara de Pesquisa e Extensão CPE
Parecer: 1185/CPE	
Assunto: Projeto de Pesquisa Investigação – Formação do Programa Nacional Um Computador por Aluno/Rondônia	
Interessado: Wanderley Rodrigues Bastos	
Relator: Conselheiro João Gilberto de Souza Ribeiro	

Parecer da Câmara: /

Na 58ª sessão de 12 de abril de 2012, A câmara decide baixar diligência para atender às recomendações do relator.


 Conselheiro Laércio do Carmo Rodrigues
 Presidente

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Processo: 23118.001481/2011-10</p>
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão – CPE</p>	<p>Parecer: 1185/CPE</p>
<p>Assunto: Projeto de Pesquisa Investigação – Formação do Programa Nacional Um Computador por Aluno/Rondônia</p>	
<p>Interessado: Wanderley Rodrigues Bastos</p>	
<p>Relator: Conselheiro João Gilberto de Souza Ribeiro</p>	

I – RELATÓRIO:

O processo versa sobre a institucionalização da segunda fase do projeto piloto Programa Nacional Um Computador por Aluno (Projeto UCA) e está sob a coordenação das professoras Leonir Santos Souza e Liliane da Silva Coelho Jacon. O processo consta dos seguintes documentos: a) Despacho do Departamento de Biologia para o Núcleo de Ciências Exatas e da Terra (NCET), do dia 25/05/2011 (fl. 01); b) O corpus do projeto (fls 2 a 23); c) Ata da reunião ordinária do CONDEP de Biologia, do dia 13 de agosto de 2010 (fls 24 a 26); d) Portaria 699/GR nomeando as professoras Leonir Santos de Souza e Liliane da Silva Coelho Jacon, coordenadora do projeto e vice-coordenadora do projeto respectivamente, do dia 08 de setembro de 2010 (fl. 27); e) Parecer da Professora Andréia Dias de Almeida do dia 10 de maio de 2011, no âmbito do Departamento (fls. 28 e 29); Parecer da Professora Rubiane de Cássia Pagoto, do dia 31 de agosto de 2011 (fl 30); f) Ata da reunião do Conselho do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra, do dia 01 de setembro de 2011, que não consta as assinaturas dos seguintes professores: Maria Madalena Ferreira, Rubiane Cássia Pagoto, Pedro di Tárrique Barreto Crispim e Laudilene Olenka (fls 31 e 32).

II - ANÁLISE:

O projeto de Pesquisa, Extensão e Aperfeiçoamento Profissional “Projeto de Investigação – Formação do Programa Nacional Um Computador por Aluno em Rondônia” visa promover o uso pedagógico do laptop educacional e que segundo a apresentação do projeto intensifica a política de inserção de tecnologias aplicadas à educação. O projeto informa que foram contempladas cinco escolas da rede estadual e três escolas da rede municipal, nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Cacaúlândia, Ouro Preto do Oeste, Ji-Paraná, Rolim de Moura e Vilhena. O projeto apresenta o objetivo geral: “Desenvolver Programa de Capacitação voltado ao uso pedagógico do laptop educacional, organizado em ações que envolvem o MEC, as universidades, as secretarias de educação com seus órgãos regionais de ensino, os núcleos estaduais e municipais de tecnologia educacional e as escolas”.

De acordo com o cronograma apresentado as atividades propostas, provavelmente, já foram realizadas, sendo assim este relator entende que o projeto deva ser apenas institucionalizado, ainda assim observaram-se algumas inconsistências: o processo aberto em 05 de maio de 2011 passou pela reunião do CONDEP de Biologia em 13 de agosto de 2010 (fl. 25), mas o parecer da conselheira do CONDEP de Biologia, Professora Andréia Dias de Almeida, está datado dia 10 de maio de 2011 (fl. 29); Além disso, o processo apresenta a Portaria 699/GR datada do dia 08 de setembro de 2010 nomeando as professoras coordenadoras do projeto sem a aprovação do mesmo nas outras instâncias além de mencionar o memorando n. 090/Departamento de Biologia de 23 de agosto de 2010 (não apresentado no processo); Ademais, nas folhas 20 e 21 são apresentadas (no corpo do

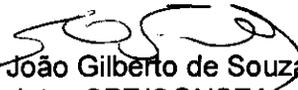


projeto) as fontes de financiamento do projeto como Fundo Nacional da Educação (FNDE), Secretaria de Estado da Educação, Secretaria Municipal de Educação, CNPq e outros órgãos de fomento à pesquisa, contudo não são apresentadas os documentos comprobatórios de financiamento do projeto; A folha 32 não apresentam as assinaturas de alguns membros do Conselho de Núcleo (já mencionados); este relator entende que o projeto analisado trata-se de um projeto de extensão, pois se refere a programa de capacitação em que a professores da UNIR auxiliam professores das escolas públicas com módulos de formação; por fim o processo não apresenta os despachos da coordenadora para o CONDEP de Biologia, do CONDEP de Biologia para o Núcleo de Ciências Exatas e da Terra.

III- PARECER

Apesar de apresentar outros pareceres favoráveis anteriormente, pelo descrito acima, sou de parecer que o processo retorne a Secretária dos Conselhos (SECONS) para tomar as devidas providências.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2012.


Conselheiro João Gilberto de Souza Ribeiro
Relator CPE/CONSEA